



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 308/2020

DE 20 DE MARÇO DE 2020.

***“RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E
AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE
CAPIM NO CONSÓRSIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO URBANO (CIMDURB) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais; Faço que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções CONSÓRSIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO (CIMDURB), em anexo.

Art.2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Capim-PB CONSÓRSIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO (CIMDURB), nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Capim/PB, em 20 de março 2020.


Tiago Roberto Lisboa
-Prefeito Constitucional-